

## **RENDA E OPORTUNIDADE**

### **MP reúne ações rápidas para atender trabalhadores e suas famílias em situação de calamidade**

*Entre as medidas está a facilitação do regime de teletrabalho, a antecipação de férias individuais e o uso de regime diferenciado de banco de horas*

A Medida Provisória assinada pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, possui um conjunto de ações que permite aos gestores públicos agir tempestivamente durante o enfrentamento de situações de calamidade pública. As medidas visam a preservação dos empregos, das empresas e da renda do trabalhador - em âmbitos nacional, estadual ou municipal - para reduzir o impacto social decorrente da situação emergencial nos entes federados. O estado de calamidade pública deverá estar reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

O texto possui medidas trabalhistas alternativas que poderão ser adotadas para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas da ocorrência do estado de calamidade pública. Entre elas estão a facilitação do regime de teletrabalho, a antecipação de férias individuais, a concessão de férias coletivas, o aproveitamento e a antecipação de feriados, o regime diferenciado de banco de horas e o diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - empregadores poderão recolher o FGTS do empregado após a ocorrência da calamidade. Além disso estão previstos acordos para a Bolsa Qualificação por acordo individual escrito, com pagamento pelo empregador de ajuda compensatória e treinamento a distância.

O normativo também prevê que, caso seja necessário e haja disponibilidade de orçamento, poderá um Decreto Presidencial autorizar as empresas da área afetada a adotarem o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda – que prevê redução proporcional da jornada de trabalho e do salário ou suspensão temporária do contrato de trabalho, mediante acordo entre empregador e empregado, com pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm).

O programa seguirá a mesma lógica já testada pela Lei nº 14.020, de 2020, e MP nº 1.045, de 2021, utilizando a tecnologia que preservou o emprego de 10,5 milhões de trabalhadores e protegeu 1,5 milhões de empresas nos últimos dois anos.

O conjunto de medidas assinado hoje pretende que os entes públicos já possuam alternativas que lhes permitam estar em estado de prontidão. De forma a darem respostas mais rápidas e efetivas à população, não necessitando investirem tempo e recursos nas atividades necessárias à sua implementação, podendo direcionar os esforços diretamente para o atendimento às vítimas.